



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2022-CMDCA.

Dispõe sobre a convocação da IX
Conferência Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Itapuã do
Oeste- RO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal
nº Lei Municipal nº 932 DE 18 de agosto de 2022.

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança
e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança
e do Adolescente;

Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão
Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais
ou Intermunicipais e Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente com o Tema Central "Situação dos direitos humanos de crianças e
adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações
necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à
diversidade", no dia 16 de Dezembro de 2022, das 8h às 17h, no Auditório Municipal,
Eduardo Val Verde, localizado na R. Airton Senna, Itapuã do Oeste - RO, 76861-000 ao
lado da Prefeitura.

Art. 2º O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo: Eixo 1: Promoção e
garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-
pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da

pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Cléa Cristina de Araújo
Vice –Presidente CMDCA